

INFORMATIVO LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

Edição 116- Abril de 2025



O Letang

Atuamos desde 2007 nas áreas cível, trabalhista/previdenciária e tributária. Oferecemos assessoria especializada a pessoas físicas e jurídicas, seja na definição de estratégias para prevenção de litígios, na condução de negociações e elaboração de documentos jurídicos, e na atuação no contencioso judicial.

Contamos com profissionais altamente capacitados e experientes, com atuação multidisciplinar nas grandes áreas do Direito. Desenvolvemos estratégias que possibilitem aos nossos clientes um atendimento personalizado, feito por especialistas dedicados e focados nas necessidades individuais de nossos parceiros.

Nossos serviços abrangem o contencioso e o administrativo, bem como, assessoria e consultoria preventivas, além de todo o suporte necessário para o melhor direcionamento na resolução dos problemas.

Nossas áreas de atendimento estão prontas a auxiliar as empresas na difícil missão de exercer seu objetivo social, bem como, no entendimento das questões legais de qualquer natureza, que norteiam sua rotina diária.

NR-1: VIGÊNCIA DE NORMA SOBRE SAÚDE MENTAL NO TRABALHO DEVE SER ADIADA

Adiamento visa proporcionar transição mais adequada para empregadores e trabalhadores.

No dia 14, o MTE - ministério do Trabalho e Emprego, em reunião com centrais sindicais, confederações empresariais e federações da indústria, anunciou a intenção de adiar por um ano a entrada em vigor da NR-1 - norma regulamentadora 1, com destaque para o capítulo 1.5, que trata do gerenciamento de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

A medida amplia o prazo de adequação inicialmente previsto para 26/5/25 e atende às solicitações tanto de empregadores quanto de trabalhadores, que pedem transição mais segura e estruturada frente às novas exigências relacionadas à saúde mental no ambiente de trabalho.

Além da prorrogação, o governo anunciou um conjunto de ações para apoiar a implementação efetiva da norma, entre elas:

- Publicação de um guia oficial para a gestão de riscos psicossociais;
- Lançamento de um manual técnico detalhado, previsto para os próximos 90 dias;
- Criação de um GTT - grupo de trabalho tripartite, formado por representantes do governo, de empresas e de trabalhadores, com o objetivo de acompanhar e orientar a aplicação da NR-1.

As ações buscam assegurar que a norma - considerada um avanço significativo na proteção à saúde mental dos trabalhadores - seja implementada com responsabilidade, embasamento técnico e ampla participação social.

O que muda com a nova NR-1?

Atualizada pela portaria MTE 1.419/24, a NR-1 trouxe mudanças significativas para a gestão da SST - segurança e saúde no trabalho.

O principal avanço está na ampliação do escopo do PGR - programa de gerenciamento de riscos, que passa a incluir fatores psicossociais como elementos obrigatórios de identificação, registro e monitoramento.

Entre os fatores que devem ser observados e mitigados pelas empresas estão:

- Estresse ocupacional crônico;
- Síndrome de Burnout;
- Assédio moral;
- Carga mental excessiva;
- Isolamento no ambiente de trabalho;
- Exigência de hiperconectividade.

Esses elementos, antes frequentemente negligenciados, agora fazem parte do rol de riscos ocupacionais reconhecidos pela legislação trabalhista, exigindo ações preventivas e corretivas por parte das organizações.

A nova redação da NR-1 reforça a interligação entre o PGR e a LDRT - lista de doenças relacionadas ao trabalho, incluindo riscos psicossociais como depressão, transtornos de ansiedade e a própria síndrome de Burnout. Para o advogado Fabio Chong, sócio da área trabalhista do escritório L.O. Baptista Advogados, essa atualização marca uma mudança de paradigma.

"Com a atualização da NR-1, reforça-se a ligação entre o PGR e a LDRT, ampliando a identificação de riscos psicossociais, como burnout, depressão e transtornos de ansiedade", afirma.

Ele destaca ainda que, com as novas exigências, a responsabilidade das empresas passa a abranger também a saúde emocional dos trabalhadores. Isso implica transformações profundas na cultura organizacional e na forma de gerir pessoas:

"As empresas precisarão reavaliar suas práticas de gestão para garantir um ambiente que minimize riscos psicossociais e promova o bem-estar mental dos trabalhadores."

Quais diretrizes as empresas deverão seguir?

Com a identificação dos riscos psicossociais no PGR, a NR-1 exige que as empresas elaborem e implementem planos de ação eficazes.

As diretrizes incluem:

- Reorganização do trabalho: Redução da sobrecarga de tarefas e melhoria da qualidade de vida dos colaboradores;
- Promoção de um ambiente saudável: Incentivo a boas relações interpessoais e fortalecimento do bem-estar emocional;
- Criação de canais de escuta ativa: Estabelecimento de meios seguros e confidenciais para que os trabalhadores possam relatar situações de sofrimento ou abuso;
- Capacitações e treinamentos: Formação contínua voltada para a prevenção dos riscos psicossociais;
- Apoio psicológico institucionalizado: Disponibilização de recursos estruturados para o suporte emocional dos trabalhadores;
- Monitoramento constante: Acompanhamento regular dos fatores identificados para avaliar a eficácia das medidas implementadas e realizar ajustes quando necessário.

A pauta também se articula à recente lei 14.831/24, que criou o certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental", incentivando as organizações a adotarem boas práticas de bem-estar, transparência e apoio psicossocial.

Com isso, muitas empresas têm revisto seus programas de ESG - Environmental, Social and Governance para incluir estratégias mais robustas de promoção da saúde mental.

Manifestação

Em nota, a CNSaúde - Confederação Nacional de Saúde esclareceu que não é contrária ao monitoramento dos riscos psicossociais, desde que estes estejam diretamente ligados à organização do trabalho e à ergonomia, como preconiza a NR 17.

A Confederação informou que durante a reunião realizada na última segunda-feira MTE, o ministro Luiz Marinho afirmou que o ministério publicará, na próxima semana, portaria suspendendo a vigência dos itens da NR 1 que tratam dos riscos psicossociais.

A CNSaúde destacou que a ausência de segurança jurídica e técnica sobre o tema, aliada à falta de clareza sobre o que exatamente se exige das empresas - especialmente micro e pequenas - tem levado a orientações que extrapolam o escopo da NR-1.

Situações como a tentativa de exclusividade de algumas profissões na realização dos levantamentos e análises, além de iniciativas normativas paralelas, geraram grande insegurança técnica e operacional para as empresas e também para os fiscais do trabalho.

Impactos esperados

Especialistas afirmam que a NR-1 reflete crescente preocupação com os impactos do trabalho na saúde mental dos brasileiros. Somente em 2024, foram registrados mais de 470 mil afastamentos por transtornos mentais - o maior número da última década, segundo dados da Previdência Social.

A advogada Amanda Bento, do escritório LBS Advogadas e Advogados, destaca que relatórios recentes da OMS e diretrizes da OIT evidenciam a urgência de mudanças legais e culturais no que diz respeito à saúde mental no ambiente

corporativo. "Hoje, a discussão não gira mais em torno de saber se o trabalho adocece, mas sim de quanto ele contribui para o adoecimento mental dos trabalhadores", afirma.

Para a causídica Lucimara da Silva Brito, do escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, a NR-1 inova ao reconhecer a saúde mental como uma "responsabilidade jurídica das empresas". De acordo com ela, o novo modelo exigirá uma transformação profunda na cultura organizacional, promovendo ambientes mais humanos e saudáveis, o que tende a impactar positivamente tanto a produtividade quanto o clima interno das corporações.

A especialista em Direito do Trabalho Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, do escritório Araújo e Policastro Advogados, ressalta que a fiscalização será intensificada, especialmente em setores com alta exposição ao estresse e à pressão, como teleatendimento, instituições financeiras e serviços de saúde, que devem figurar entre os primeiros alvos das novas exigências.

No Legislativo

Em paralelo à agenda do Executivo, tramita na Câmara dos Deputados o PL 4.479/24, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, que propõe tornar obrigatória a promoção da saúde mental no trabalho em empresas com mais de 50 funcionários.

Entre as medidas previstas no texto estão:

- Sessões psicológicas gratuitas mensais para empregados;
- Campanhas de conscientização e combate ao estigma sobre saúde mental;
- Treinamento de gestores para construção de ambientes saudáveis;
- Flexibilidade de jornada para empregados com diagnóstico psicológico;
- Protocolos de emergência psicológica, com acesso imediato a profissionais;
- Canal confidencial para relatos de sofrimento mental.

O PL prevê sanções em caso de descumprimento, como advertência, multa e suspensão de benefícios fiscais.

A proposta será analisada, em caráter conclusivo, por comissões permanentes da Câmara, incluindo Saúde, Trabalho, Administração Pública e Constituição e Justiça.

Fonte: Migalhas.com



JUIZ VALIDA PENHORA DE RECEBÍVEIS DE CARTÃO DE CRÉDITO DE EMPRESA DEVEDORA

O juiz Mauricio Chaves de Souza Lima, da 30ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ, autorizou a penhora de 10% dos recebíveis de cartão de crédito de uma empresa devedora, até atingir R\$ 100.525,06, para garantir o pagamento de dívida em processo de execução.

Além disso, determinou o bloqueio online de valores nas contas da empresa por 30 dias, utilizando a "penhora teimosinha", prevista no art. 835 do CPC, que permite sucessivas tentativas de bloqueio até alcançar o valor devido. O magistrado destacou que a medida é necessária para assegurar a efetividade da execução.

Fonte: www.migalhas.com.br



TST: BANCO DO BRASIL É CONDENADO POR VIOLAR INTERVALO INTRAJORNADA

A 2ª Turma do TST reconheceu o direito à reparação de danos a empregados do Banco do Brasil que não receberam o intervalo intrajornada mínimo de uma hora em jornadas superiores a seis horas. A decisão foi tomada em ação civil pública proposta pelo Sindicato dos Bancários da Paraíba, reformando entendimento do TRT da 13ª Região.

O TST entendeu que é possível a condenação genérica em ação coletiva envolvendo direitos individuais homogêneos, deixando a apuração dos valores para a fase de liquidação. O banco foi condenado a pagar a hora suprimida com adicional de 50%.

Fonte: www.migalhas.com.br



PLANO DEVE MANTER HOMEM DE 39 ANOS COMO DEPENDENTE DE PAI

A Justiça confirmou a permanência de um beneficiário no plano de saúde da Sul América após tentativa de exclusão por perda dos requisitos de dependência. O juiz Eduardo Costa, da 4ª Vara Cível de Recife/PE, entendeu que a operadora violou a boa-fé objetiva e a confiança contratual, pois o vínculo durava 25 anos sem questionamentos.

O beneficiário alegou que sempre foi dependente e que o contrato não previa exclusão por perda de dependência econômica. O juiz aplicou o princípio do non venire contra factum proprium e reconheceu que a operadora criou a legítima expectativa de manutenção do vínculo, julgando o pedido procedente e confirmando a liminar que garantiu a permanência no plano.



MUNICÍPIO PAGARÁ R\$ 200 MIL POR FALHA QUE DEIXOU CRIANÇA TETRAPLÉGICA

A 10ª Câmara de Direito Público do TJ/SP confirmou a responsabilidade do município de Auriflamma/SP por falha no atendimento fisioterapêutico, que resultou em sequelas neurológicas irreversíveis a uma criança. A Corte determinou indenização de R\$ 150 mil à vítima e R\$ 50 mil à mãe, além de pensão vitalícia para a criança e ressarcimento de despesas médicas.

Em 2015, durante uma sessão fisioterapêutica, houve obstrução da cânula traqueal da criança, que não foi tratada de maneira adequada, resultando em hipóxia cerebral e paralisia cerebral. A perícia confirmou a negligência da fisioterapeuta, que não adotou os protocolos necessários diante da emergência. A decisão do tribunal foi unânime, com a redução dos valores de indenização da sentença anterior, mas mantendo a pensão mensal vitalícia para a criança e a compensação pelas despesas médicas.

Fonte: www.migalhas.com.br



TRF-3: EMPRESÁRIO QUE SONEGOU INSS TERÁ MEDIDA ALTERNATIVA À PRISÃO

A 5ª Turma do TRF da 3ª Região reduziu a pena de um empresário condenado por crimes contra a ordem tributária, de cinco anos e quatro meses para três anos, três meses e 18 dias, em regime inicial aberto. O empresário, sócio-administrador, omitiu e reduziu contribuições previdenciárias devidas entre 2012 e 2014, utilizando uma empresa optante pelo Simples Nacional para simular terceirização de mão de obra e reduzir encargos tributários. A pena foi substituída por prestação de serviços comunitários, prestação pecuniária equivalente a dez salários mínimos, e a multa foi reduzida para 15 dias-multa, no valor unitário de dois salários mínimos.

Fonte: www.g1.com.br



STF: PARA MAIORIA, DEBATE DE IR SOBRE HERANÇA TEM REPERCUSSÃO GERAL

O STF reconheceu a repercussão geral sobre a controvérsia envolvendo a incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) sobre o ganho de capital obtido por doadores em operações de antecipação de legítima, quando bens são transferidos a herdeiros antes da abertura formal do processo sucessório. A PGFN recorreu ao STF após o TRF da 4ª região afastar a tributação, argumentando que não há acréscimo patrimonial para o doador. O relator, ministro Gilmar Mendes, destacou divergências jurisprudenciais e a importância da questão, propondo a análise vinculante do tema, dada a sua relevância jurídica e social.

Fonte: www.migalhas.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

É um serviço especializado que visa fornecer suporte legal a empresas em diversas áreas do direito. Esse tipo de assessoria é essencial para garantir que as operações empresariais sejam conduzidas de acordo com a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos que possam surgir no ambiente corporativo.

A assessoria jurídica empresarial abrange uma ampla gama de serviços, desde a constituição da empresa até a sua dissolução, passando por questões trabalhistas, tributárias, contratuais e de propriedade intelectual. Por exemplo, durante a constituição de uma empresa, a assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social e no registro da empresa nos órgãos competentes.

Outro exemplo é a assessoria em questões trabalhistas, onde o advogado empresarial pode orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas.

Além disso, a assessoria jurídica empresarial é crucial em questões tributárias, ajudando a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária e lidar com eventuais disputas com o fisco.

Perguntas e Respostas

O que é assessoria jurídica empresarial?

Assessoria jurídica empresarial é um serviço especializado que fornece suporte legal a empresas em diversas áreas do direito, garantindo que as operações empresariais sejam conduzidas conforme a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos.

Quais são os principais serviços oferecidos pela assessoria jurídica empresarial?

Os principais serviços incluem a constituição de empresas, assessoria em questões trabalhistas, tributárias, contratuais, de propriedade intelectual, e resolução de conflitos empresariais.

Como a assessoria jurídica pode ajudar na constituição de uma empresa?

A assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social, no registro da empresa nos órgãos competentes, e na obtenção de licenças e alvarás necessários para o funcionamento da empresa.

Qual a importância da assessoria jurídica em questões trabalhistas?

A assessoria jurídica é crucial para orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas, prevenindo litígios e garantindo conformidade com a legislação.

Como a assessoria jurídica empresarial pode ajudar em questões tributárias?

A assessoria jurídica pode ajudar a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária, lidar com eventuais disputas com o fisco, e garantir que a empresa esteja conforme a legislação tributária vigente.

Conclusão

A assessoria jurídica empresarial é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade das empresas, proporcionando segurança jurídica e prevenindo riscos legais. Contar com uma equipe de advogados especializados permite que a empresa se concentre em suas atividades principais, sabendo que está conforme a legislação e preparada para enfrentar qualquer desafio legal que possa surgir.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO DO CONSUMIDOR

É um ramo do direito que visa proteger os interesses dos consumidores nas relações de consumo. Ele estabelece normas e diretrizes para garantir que os consumidores sejam tratados de forma justa e equitativa, prevenindo abusos e fraudes por parte dos fornecedores de produtos e serviços.

O direito do consumidor abrange uma série de direitos e deveres que devem ser respeitados tanto pelos consumidores quanto pelos fornecedores. Por exemplo, um dos direitos mais importantes é o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços oferecidos. Isso inclui detalhes sobre preço, características, qualidade e riscos.

Outro exemplo é o direito à proteção contra publicidade enganosa. Se um consumidor compra um produto baseado em uma propaganda que promete características que o produto não possui, ele tem o direito de reclamar e exigir reparação.

Além disso, o direito de arrependimento permite que o consumidor desista da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Perguntas e Respostas

O que é o direito de arrependimento?

O direito de arrependimento permite ao consumidor desistir da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, sem necessidade de justificativa, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Quais são os principais direitos do consumidor?

Os principais direitos do consumidor incluem o direito à informação clara e adequada, à proteção contra publicidade enganosa, à reparação de danos, à proteção contra produtos e serviços perigosos ou nocivos, e o direito de arrependimento.

O que fazer se um produto comprado apresentar defeito?

Se um produto apresentar defeito, o consumidor tem o direito de exigir a reparação do problema. Se o defeito não for resolvido em até 30 dias, o consumidor pode optar pela substituição do produto, a devolução do valor pago ou um abatimento proporcional do preço.

Como o consumidor pode se proteger contra fraudes?

O consumidor pode se proteger contra fraudes verificando a reputação do fornecedor, lendo atentamente os termos e condições antes de realizar uma compra, e mantendo registros de todas as transações e comunicações. Além disso, é importante desconfiar de ofertas que parecem boas demais para ser verdade.

O que é publicidade enganosa e como o consumidor pode agir contra ela?

Publicidade enganosa é aquela que induz o consumidor ao erro, apresentando informações falsas ou omissas sobre um produto ou serviço.

O consumidor pode denunciar a publicidade enganosa aos órgãos de defesa do consumidor, como o Procon, e exigir reparação pelos danos causados.

Conclusão

O direito do consumidor é fundamental para garantir relações de consumo justas e equilibradas. Conhecer seus direitos e deveres é essencial para se proteger contra abusos e garantir que suas compras e contratações sejam realizadas de forma segura e transparente.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

Os planos de saúde não respeitam as leis e os direitos dos segurados, cabe a você agir contra eles!!

Os planos de saúde interpretam as leis, exclusivamente pensando nos interesses deles, deixando você sem atendimento, sem medicamento e muitas vezes, sem internação.

Executamos o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sobre planos de saúde e ainda, as diretrizes da ANS.

Atuamos no Brasil todo, desde 2007 e, nossa equipe conta inúmeras vitórias contra as abusividades dos planos de saúde.

Nossa equipe, altamente qualificada e dedicada, tem sido fundamental na luta pelos direitos de nossos clientes, garantindo-lhes acesso a medicamentos, exames e internações que foram negados de forma injusta pelos planos de saúde.

Nosso compromisso é com a justiça e a saúde dos nossos clientes! Entendemos que cada caso é único e merece uma atenção especial, por isso, trabalhamos com estratégias jurídicas personalizadas para enfrentar e vencer as grandes corporações de saúde.

A nossa experiência e conhecimento no âmbito jurídico da saúde nos permitem identificar rapidamente as melhores vias de ação para garantir que os direitos de nossos clientes sejam respeitados e que eles recebam o tratamento e o cuidado que merecem.

Se você ou alguém que conhece está enfrentando dificuldades com seu plano de saúde, saiba que não está sozinho. Nossa equipe está aqui para ajudar, oferecendo suporte legal completo, desde a análise detalhada do caso até a obtenção de uma solução justa e satisfatória. Juntos, podemos lutar por seus direitos e garantir que a saúde seja uma prioridade, não um privilégio.

DIREITO À SAÚDE

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



Além disso, o direito previdenciário também abrange o salário-maternidade, que é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Esse benefício visa garantir a proteção da maternidade e o bem-estar da criança.

Perguntas e Respostas

O que é direito previdenciário?

Direito previdenciário é o ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

Quais são os principais benefícios previdenciários?

Os principais benefícios previdenciários incluem a aposentadoria (por idade, tempo de contribuição, invalidez e especial), auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

Como funciona a aposentadoria por idade?

A aposentadoria por idade é concedida ao segurado que atinge a idade mínima estabelecida pela legislação (65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com a Reforma da Previdência de 2019) e cumpre o tempo mínimo de contribuição exigido (15 anos para ambos os sexos).

O que é o auxílio-doença e como obtê-lo?

O auxílio-doença é um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para obtê-lo, o trabalhador deve cumprir um período de carência de 12 contribuições mensais e passar por uma perícia médica do INSS que comprove a incapacidade.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

O direito previdenciário é um ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

O direito previdenciário é essencial para assegurar que os trabalhadores tenham uma rede de proteção em momentos de vulnerabilidade. Por exemplo, um dos benefícios mais conhecidos é a aposentadoria, que pode ser por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial, dependendo das condições de trabalho e da legislação vigente.

Outro exemplo é o auxílio-doença, um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para ter direito a esse benefício, o trabalhador deve cumprir um período de carência e passar por uma perícia médica do INSS.

Quem tem direito ao salário-maternidade?

O salário-maternidade é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Têm direito ao benefício as seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais.

Conclusão

O direito previdenciário desempenha um papel crucial na proteção social dos trabalhadores e seus dependentes, garantindo benefícios em momentos de necessidade. Conhecer os direitos e deveres previdenciários é fundamental para assegurar que todos possam usufruir dos benefícios oferecidos pela seguridade social, proporcionando segurança e bem-estar em diversas fases da vida.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



HOLDING PATRIMONIAL

Planejamento Sucessório As ferramentas do Holding patrimonial possibilitam a proteção, continuidade da administração, da doação e divisão do patrimônio de forma legal e organizada.

Por Que Pensar no Amanhã Hoje?

Sabe aquele ditado, "é melhor prevenir do que remediar"? Pois é, ele cai como uma luva aqui. Vamos te mostrar como um bom planejamento sucessório pode evitar um monte de dor de cabeça para seus herdeiros e, claro, economizar uma boa grana em impostos e taxas.

Chega de Multas e Complicações!

Imprevistos acontecem, a gente sabe. Mas o que a gente também sabe é que com o planejamento certo, você pode evitar multas e outros problemas legais. E o melhor: a gente facilita esse processo para você.

Seu Patrimônio, Suas Regras

Decidir como seus bens serão distribuídos é algo muito pessoal e importante. Com as ferramentas e o suporte certo, você faz isso do seu jeito, e a gente está aqui para garantir que tudo corra liso.

Simple, Rápido e Descomplicado

Esqueça aquele "juridiquês" que ninguém entende. Nós falamos a sua língua e oferecemos soluções práticas para que você fique tranquilo, sabendo que tudo está sendo bem cuidado.

Pronto para cuidar do futuro com a mesma atenção que você dá ao presente?
Vamos juntos nessa jornada!

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO DE FAMÍLIA

IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A decisão recente do Supremo Tribunal Federal (ADI 5422) trouxe destaque para a exclusão da incidência do Imposto de Renda sobre os valores recebidos como pensão alimentícia. O tribunal entendeu que tais valores não devem ser considerados como renda ou proventos de qualquer natureza para quem os recebe, uma vez que representam montante retirado dos acréscimos patrimoniais do alimentante para ser destinado ao alimentado. O entendimento é que a percepção desses valores pelo alimentado não representa um acréscimo de riqueza novo, estando fora da hipótese de incidência do imposto.

A discussão se refere à caracterização dos alimentos prestados como renda ou não. A decisão afirma que os valores de pensão alimentícia não configuram renda ou proventos, mas sim uma transferência de patrimônio do alimentante para o alimentado, afastando assim a incidência do Imposto de Renda sobre esses valores.

A retroatividade da não incidência do Imposto de Renda é um ponto a ser considerado. A legislação determina um prazo de prescrição para a cobrança de débitos tributários, assim como para o contribuinte que tem créditos a seu favor.

A decisão da ADI 5422 aborda legislações desde a década de 1970 até a atualidade, permitindo que aqueles que foram beneficiários de pensão alimentícia nos últimos cinco anos e tiveram os valores tributados na Declaração de Imposto de Renda busquem a repetição do indébito junto à Receita Federal do Brasil.

Com a publicação do acórdão em agosto de 2022, a partir da declaração de ajuste anual de 2022/2023, os beneficiários de alimentos devem informar os valores na Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Para os últimos cinco anos, é recomendável retificar as declarações de Imposto de Renda, seja para solicitar a restituição do valor pago, se aplicável, ou para corrigir o valor a pagar.

Se houver dúvidas sobre os procedimentos necessários, é aconselhável entrar em contato com especialistas em contabilidade e legislação tributária, que podem auxiliar na elaboração das declarações e pedidos de restituição necessários para se adequar à decisão do Supremo Tribunal Federal.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

Estoques ou Intangível

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

TRIBUTÁRIO

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.

Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

Tributação Federal

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.

Dr. Dário Letang Atua nas áreas de Direito Tributário, Empresarial e Societário. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Escola Paulista de Direito - EPD; MBA-Executivo pelo INSPER; Advogado e Contador.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

O Letang Advogados mantém a análise crítica dos Atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando orientar as pessoas físicas e jurídicas no cumprimento da legislação aplicável.

(11) 2291-0285 / (11) 4521-2789

(11) 97574-0997

contato@letang-advogados.com.br

llnked.in/letangadvogados

facebook.com/letangadvogados

instagram.com/letang.advogados

www.letang.com.br

